

Ano 2011, Edição n.º 2364 - Crato (CE), Quinta-feira 14 de Abril de 2011.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2011, Edição n.º 2364 - Crato (CE), Quinta-feira 14 de Abril de 2011.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA

Portaria n.º2011.04.03-Benefício.

Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora MARIA DE LOURDES NUNES DE QUEIROZ.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 2.630 de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art.1.º Conceder Auxílio-Doença à servidora MARIA DE LOURDES NUNES DE QUEIROZ, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de enfermagem, matrícula n.º0041, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fonte pagadora a Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos no valor de R\$282,50(duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição, desde o dia 12/04/2011 e término em 26/04/2011, conforme processo n.º 2011.04.03.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato-CE, 12 de abril de 2011.

Jesus Rogério de Holanda

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n.º 0301137/2011-GAB/SEPLAD

PORTARIA

Portaria n.º 2011.04.04-Benefício

Retifica o período de concessão do benefício Auxílio-Doença ao servidor JAIRE DE LIMA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 2.630 de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art.1.º Retificar o início do período do Auxílio-Doença do servidor JAIRE DE LIMA, servidor efetivo no cargo de Agente de Trânsito, matrícula n.º3.386, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, fonte pagadora o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, de 24/02/2011 para 09/03/2011 ficando inalterado a data de término do referido benefício, ou seja, 22/03/2011, conforme processo n.º 2011.02.04.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato-CE, 13 de abril de 2011.

Jesus Rogério de Holanda

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n.º 0301137/2011-GAB/SEPLAD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 1204001/2011.

CRATO/CE, 12 DE ABRIL DE 2011.

CRIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a comissão de acompanhamento da execução do Programa Turismo no Brasil.

Artigo 2º - A comissão de que trata o artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, representantes desta prefeitura que sobre a presidência do primeiro

membro, coordenará e supervisionará os trabalhos decorrentes da execução do referido programa, desenvolvido em parceria com a Caixa Econômica Federal - CEF.

Artigo 3º - Fica nomeado o Engº João Leite de Araujo Neto CREA 10641.D, Jose de Anchieta Romão CREA 7661-D e o Sr. José Muniz de Alencar – Engº Civil CREA 39155–D CE - Secretário de Infraestrutura do Município do Crato, a participar como membro da comissão.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 12 de abril de 2011.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.

Prefeito do Crato/CE.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CEARÁ

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a Licença de Instalação para CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS NO CONJUNTO NOVO CRATO – SEMINÁRIO no município do CRATO-CEARÁ, na Rua Chiquinha Piancó S/N Bairro Novo Crato. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.